



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 034/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 001/2021

ASSUNTO: RESCISÃO BILATERAL

EMPRESA: A. L. BATISTA EIRELI-ME

EMPRESA: PETRONORTE COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

No dia 05 de agosto de 2022, o processo administrativo na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, deu entrada neste Setor de Controle Interno para análise técnica e verificação do cumprimento das legislações vigentes, concernente ao *aditivo de rescisão contratual* aos contratos de Nº 048/2021, 049/2021, 050/2021, 051/2021, 052/2021, 053/2021, 054/2021, 055/2021, 056/2021, 057/2021. Cujo objeto é AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA A TENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE MONTE ALEGRE, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da *Rescisão Contratual*, está fundamentado na Lei 8.666/93, art. 79, II, conforme Parecer Jurídico (fls. 1.020 a 1.021) e está composto com as seguintes partes:

- Memorando N º 138/2022-SESMA/GAB (fl. 1.011);
- Memorando N º 220/2022-SEMEC (fl. 1.012);
- Justificativa do distrato dos contratos nº 049/2021 (fl. 1.013);
- Memorando N º 221/2022-SEMEC (fl. 1.014);
- Justificativa do distrato dos contratos nº 052/2021 (fl. 1.015);
- Memorando N º 059/2022-SEMMA (fl. 1.016);
- Memorando N º 094/2022-SETRINS (fl. 1.017);
- Memorando N º 072/2022-SEMOB (fl. 1.018);
- Memorando N º 073/2022-SEMOB (fl. 1.019);
- Parecer jurídico Nº 069/2022 (fls. 1.020 a 1.021);
- Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 048/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.022);
- Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 049/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.023);



- Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº 050/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.024);
- Terceiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 051/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.025);
- Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 052/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.026);
- Oitavo Termo de Aditivo ao Contrato nº 053/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.027);
- Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 054/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.028);
- Sétimo Termo de Aditivo ao Contrato nº 055/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.029);
- Sexto Termo de Aditivo ao Contrato nº 056/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.030);
- Quinto Termo de Aditivo ao Contrato nº 057/2021 do Pregão Eletrônico Nº 001/2021 (fl. 1.031);
- Publicação de extratos de contratos (fl. 1.032).

CONCLUSÃO

Após exame dos itens que compõem a análise do procedimento, entende-se a regularidade da *rescisão contratual*, conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/1993.

Monte Alegre – PA, 05 de agosto, 2022.

Helen Chrístina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Decreto nº 060/2022